



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CARTA CONVITE Nº 002/2023

A Presidente MYRTE PEREIRA VIEIRA SILVA do CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA da Unidade CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de Fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame **FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, CNPJ: 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 10 de ABRIL de 2023.

MYRTE PEREIRA VIEIRA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023

A Presidente MYRTE PEREIRA VIEIRA SILVA do CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA da Unidade CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2023 de 09 de Fevereiro de 2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame **BEEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 6.844,24 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 10 de ABRIL de 2023.

MYRTE PEREIRA VIEIRA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 01/2023
Data do Contrato: 05/04/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Carta Convite nº: 001/2023
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
CONTRATANTE
BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA
CNPJ: 09.323.745/0001-66
CONTRATADO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
Valor: R\$ 6.844,24 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
Período de Vigência: De 05/04/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA
CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 02/2023
Data do Contrato: 05/04/2023
Processo Administrativo nº: 001/2023
Carta Convite nº: 002/2023
Fundamentação Legal: Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Partes Contratantes: CONSELHO ESCOLAR CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA

CONTRATANTE
FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO
CNPJ: 08.966.895/0001-25
CONTRATADO

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal CIEP V MARIA EUDÓCIA/SANTA TEREZINHA
Valor: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
Período de Vigência: De 05/04/2023 até 31/12/2023

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - STTRANS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, POSSIBILITANDO GERAR MAIOR FLUIDEZ E SEGURANÇA AOS PEDESTRES E À CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS, FACILITANDO A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE**, especificado(s) nositens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 24.704.746/0001-44. Email:comercial.bragaservicos@outlook.com / Telefone:(99) 98432-6404 Representante Legal: Hamon dos Santos Braga - 854.763.074-00 Endereço: Travessa Dezoito de Dezembro, Parque Planalto, Imperatriz/MA, CEP: 65.917-343 | | | | | |
|---|---|--------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| LOTE 01: | | | SERVIÇO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Sinalização horizontal com material termoplástico manual (extrudado), com E=3,0 mm, na cor branca | m² | 3.000 | R\$ 96,71 | R\$ 290.130,00 |
| 2 | Sinalização horizontal com material termoplástico manual (extrudado), com E=3,0 mm, na cor amarelo | m² | 500 | R\$ 96,71 | R\$ 48.355,00 |
| 3 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5 mm, na cor branca | m² | 1.000 | R\$ 66,50 | R\$ 66.500,00 |
| 4 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5 mm, na cor vermelha | m² | 500 | R\$ 66,51 | R\$ 33.255,00 |
| 5 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5 mm, na cor amarela | m² | 500 | R\$ 66,52 | R\$ 33.260,00 |
| 6 | Remoção de sinalização horizontal através de processo mecânico (fresagem manual) | m² | 1.000 | R\$ 10,00 | R\$ 10.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ | 481.500,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 481.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 03 de Abril de 2023.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS.

**H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E
SERVICOS.**
CNPJ: 24.704.746/0001-44.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 1.547/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.
CONTRATADO: H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ: 24.704.746/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA IMPLANTAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, POSSIBILITANDO GERAR MAIOR FLUIDEZ E SEGURANÇA AOS PEDESTRES E À CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS, FACILITANDO A ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE.
VALOR GLOBAL: R\$ 481.500,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 03 de Abril de 2023.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA.
SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PATOS – STTRANS

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TJULO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 10/04/2023 às 13:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/04/2023 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/04/2023 às 13:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de abril de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, ETC.) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 13/04/2023 às 13:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/04/2023 às 13:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 26/04/2023 às 13:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de abril de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAIS ESPORTIVOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR E MATERIAIS ESCOLARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA CÍVICO-MILAR LIGADA À REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Data para cadastro das propostas: 12/04/2023 às 09:00 horas;
Data para abertura das propostas: 25/04/2023 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 25/04/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 05 de abril de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
PREGOIEIRO OFICIAL

NACIONAL ATLÉTICO CLUBE
CNPJ Nº 08.880.775/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Presidente do Conselho Deliberativo do Nacional Atlético Clube, no uso das suas atribuições previstas no Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS CONSELHEIROS para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 22 de abril de 2023, no auditório do Sindicato Rural de Patos, localizado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro (próximo a Caixa Econômica Federal), nossa cidade de Patos-PB, com início às 8hs, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com a presença mínima da metade mais um de seus membros. Não havendo número suficiente, instalar-se-á, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO, às 8:30h, com qualquer número dos membros, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1º Aprovação da Ata da última Assembleia;

2º Conhecer, discutir e deliberar sobre a proposta apresentada pela Diretoria Executiva do Nacional Atlético Clube de alienação do imóvel localizado na Rua Porfirio da Costa, 176, Santo Antônio, Patos-PB;

3º Outros assuntos de interesse do Nacional Atlético Clube.

Patos-PB, 10 de abril de 2023.

ADILSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO
NACIONAL ATLÉTICO CLUBE

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB